

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1.984 DE 22 DE MAIO DE 2023**

“Cria o cargo de Agente de Apoio à Educação - AAE na forma da Lei Complementar N.º 1.470/2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Jacuí e dá outras providências.”

A Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Agente de Apoio à Educação - AAE para as Escolas de Rede Municipal de Ensino.

Art. 2.º - Cria o inciso VI “Serviços Educacionais” letra “a” no Art. 4.º da Lei Complementar N.º 1.470/2008.

- I- (...)
II- (...)
III- (...)
IV- (...)
V- (...)
VI- Serviços Educacionais

a) Agente de Apoio à Educação

Art. 2º O Anexo I - RELAÇÃO DOS CARGOS PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar N.º 1.470/2008, será acrescido das seguintes alterações:

CARGO	PERSPECTIVA DE VARIACÃO SALARIAL	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/HORAS
Agente de Apoio à Educação - AAE	R\$ 1.515,04 até R\$ 1.933,64	04	40

Art. 3º O Anexo II - QUADROS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar N.º 1.470/2008, será acrescido das seguintes alterações:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE		
	A	B	C
Agente de Apoio à Educação		Níveis	
	08/09	10/11	12/13

Art. 4º O Anexo III - Descrição das Atividades dos Cargos de Provimento Efetivo dos Serviços Educacionais referente Agente de Apoio à Educação referente ao da Lei Complementar N.º 1.470/2008, será acrescido das seguintes alterações:

Cargo: Agente de Apoio à Educação

Requisito para Investidura: Formação Mínima de Ensino Médio Completo com Curso Específico em Educação Especial/Inclusiva com no mínimo 40 Horas e emitido por entidade reconhecida pelo MEC.

Descrição Sintética:

Colaborar com o docente na observância de regras de segurança quando do atendimento aos alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias, acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos alunos.

Atribuições Típicas:

- colaborar com o Professor Regente e/ou Direção quando da execução das atividades propostas aos alunos, interagindo com os

- demais profissionais da instituição;
- apoiar o processo de inclusão do aluno com deficiência;
 - colaborar com o Professor Regente e/ou Direção no desenvolvimento das atividades previstas no projeto político pedagógico da unidade escolar;
 - receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações do Professor no trato e atendimento ao aluno;
 - executar tarefas relativas à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infanto-juvenil, sob a orientação e supervisão do Professor Regente;
 - disponibilizar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Professor Regente;
 - executar tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento;
 - colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do Professor Regente;
 - colaborar na estimulação da independência do aluno, em especial, no que tange aos hábitos alimentares, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis;
 - responsabilizar-se pela alimentação direta dos alunos;
 - cuidar da higiene e do asseio dos alunos sob sua responsabilidade;
 - acompanhar o aluno em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, bem como na locomoção das crianças/alunos;
- executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

Art. 5º Os despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações próprias nos orçamentos anuais do Executivo Municipal, dentro da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jacuí-MG, 22 de maio de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

-Prefeita Municipal

Publicado por:

João Pedro Alves Clarismunde

Código Identificador:7D85F4F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/05/2023. Edição 3520

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>